



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198: 1965

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 23/65

INICIATIVA:

ELIAS MOYSES

HISTÓRICO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIO GRATUITO, SETOR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~ 1965, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 64 a 19 65

Presidente: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: VICENZO TEDESCO

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1965.....

46  
61  
*Indiano e aborígenes*

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 23

*Nº 23/65*

INICIATIVA:

VEREADOR ELIAS MOYSÉS

HISTÓRICO:

Declara de Utilidade Pública a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCÁNDARIOS GRAUITOS, setor de Cachoeiro de Itapemirim.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, autuo o Projeto 23/65 supra-citado e mais documentos que se seguem

*Indiano e aborígenes*

Presidente

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, setor de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1965

N.º 47

*Elias Moyses*

ELIAS MOYSES  
VEREADOR PELA U.D.N.

J U S T I F I C A T I V A

A Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, fundada em Pernambuco, no ano de 1943, já é reconhecida de utilidade pública, por força do Decreto nº 36.505, de 30-11-954, pois se cogita de iniciativa altamente benéfica à sociedade estudiosa do Brasil, contribuindo, de maneira decisiva, para o aprimoramento da instrução do nosso povo, em caráter estritamente de gratuidade.

A referida Campanha é de âmbito nacional, espalhando grandes benefícios em todo o país, especialmente para pessoas que não podem pagar colégios particulares. A aprovação do projeto em tela é de sumo interesse para o Município, uma vez que já contamos, funcionando nesta cidade, uma Escola de Contabilidade, fundada sob a égide do referido e importante movimento oficial do país.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1965

*Elias Moyses*

Elias Moyses  
Vereador pela UDN.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Sala das sessões, 8 de abril de 1965

*[Rubrica]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO SOB N.º 46
Em 8 de abril de 1965
<i>[Assinatura]</i>

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCACIONAIS GRATUITOS, setor de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, 8 de abril de 1965

a) Elias Moysés - Vereador pela UDS.

JUSTIFICATIVA

A Campanha Nacional de Educacionais Gratuitos, fundada em Pernambuco, no ano de 1943, já é reconhecida de utilidade pública, por força do Decreto nº 36.905, de 30-11-1954, pois se cogita de iniciativa altamente benéfica à sociedade estudiosa do Brasil, contribuindo, de maneira decisiva, para o aprimoramento da instrução do nosso povo, em caráter estritamente gratuito. (de gratuidade). -- A referida Campanha é de âmbito nacional, espalhando grandes benefícios em todo o país, especialmente para pessoas que não podem pagar colégios particulares. A aprovação do projeto em tela é de alto interesse para o Município, uma vez que já existem, funcionando nesta cidade duas escolas de contabilidade, fundada sob a égide do referido e importante movimento oficial do país. Sala das Sessões, 8 de abril de 1965. a) Elias Moysés, Vereador pela UDS.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ALEAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 23/65

INICIATIVA: Vereador Elias Moysés

PARERE

Esta Comissão acha não ser necessário maiores esclarecimentos quanto à constitucionalidade do presente projeto de lei, pois tudo aquilo que diz respeito à educação deve estar sempre com o nosso integral apoio.

Somos portanto pela tramitação normal do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1965.

a) Rubens Motta - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Aleação.

PROJETO DE LEI Nº

N.º 23/65

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, setor de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Elias Moyses*

ELIAS MOYSES  
VEREADOR PELA U.D.N.

2:01 Sala das sessões, 22/4/1965  
47 *[Signature]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

J U S T I F I C A T I V A

A Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, fundada em Pernambuco, no ano de 1943, já é reconhecida de utilidade pública, por força do Decreto nº 36.505, de 30-11-954, pois se cogita de iniciativa altamente benéfica à mocidade estudiosa do Brasil, contribuindo, de maneira decisiva, para o aprimoramento da instrução do nosso povo, em caráter estritamente de gratuidade.

A referida Campanha é de âmbito nacional, espalhando grandes benefícios em todo o país, especialmente para pessoas que não podem pagar colégios particulares. A aprovação do projeto em tela é de sumo interesse para o Município, uma vez que já contamos, funcionando nesta cidade uma Escola de Contabilidade, fundada sob a égide do referido e importante movimento oficial do país.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1965

*Elias Moyses*  
Elias Moyses  
Vereador pela UDN.

CÂMARA MUNICIPAL  
- DE -  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PROT. Nº 46  
L.º 8 de abril de 1965  
*[Signature]*

*a. l. de*

# CERTIDÃO

Que, em cumprimento de disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas aos Senhores Vereadores e à Comissão de Educação, cópias do Projeto de Lei nº 23/65 ~~dos Senhores Vereadores~~ para apresentação de emendas e parecer.

Sess. Ordinária, 22 de abril de 1965.

*Francisco Xavier*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

\*\*

Em face da informação supra, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1965

*Francisco Xavier*  
Presidente da Câmara

\*\*\*

Sessão Ordinária de 22 de abril de 1965  
De acordo com o Regimento Interno, nenhuma emenda foi apresentada.

Sr. Presidente  
Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 23/4/65  
*Francisco Xavier*  
SECRETÁRIO

*Francisco Xavier*  
Presidente  
6.5.65  
29-4-65

Aprova-se em 1ª discussão  
por unanimidade de  
Sala das sessões 6/15/61  
*R. B. ...*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprova-se em 1ª discussão  
Sala das sessões 6/15/61  
*R. B. ...*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprova-se em 1ª discussão  
Sala das sessões 6/15/61  
*R. B. ...*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

125/65

1

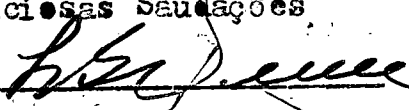
Cachoeiro de Itapemirim, 6 de maio de 1965

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 23/65, aprovado por unanimidade pelo plenário da Câmara Municipal em sessão realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentarlhe as mais

Atenciosas Saudações

  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor  
Abel Santana  
DD. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta Cidade



PROJETO DE LEI Nº 23/65

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais, Faça saber que a Câmara decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, setor de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 6 de maio de 1965



LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA  
08/04/65

NUMERO  
023/65

DESTINO:

CÓDIGO:

Acquirib-

L-PL-313/em